



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 617, de 12 de julho de 2021.

EMENTA: Desafeta Bem Público de Uso Especial, declara de Uso Dominical, autoriza a outorga da concessão de direito real de uso na forma da Lei 8.666/93 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 02 de julho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retirada a afetação do Bem Público Municipal de Uso Especial e, conseqüentemente, declarado Bem de Uso Dominical, o imóvel denominado Centro de Esportes (Praça da Juventude), situado no Bairro Entre Rios, neste Município de Porteiras, com 10.000 m² de área e perímetro de 400 metros, onde se acha construído o Centro de Esportes (Praça da Juventude), com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.166.363m e E 487.504m; deste segue AO NORTE, confrontando - se com A RUA PROJETADA - 04 com azimute de 5°39'15,91" por uma distância de 100,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.166.464m e E 487.514m; deste segue AO LESTE, confrontando - se com Á RUA PROJETADA - 02 com azimute de 96°34'55"SW por uma distância de 100,00m até o vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.166.452m e E 487.618m; deste segue AO SUL, confrontando - se com A RUA PROJETADA - 05 com azimute de 187°03'08,30" por uma distância de 100,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.166.355 m e E 487.606 m; deste segue AO OESTE, confrontando - se com Á A RUA PROJETADA 03 com azimute de 274°29'04,58" por uma distância de 100,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, constante da Matrícula lavrada no Livro 02, fichas 01/01v, sob número de ordem R-1-892, datado de 10.07.2013, do Registro Geral do Cartório Santana - Ofício Único - desta comarca de Porteiras - Ceará.

§ 1º - O imóvel desafetado deverá ser desmembrado da matrícula identificada no *caput* deste artigo.

§ 2º - Considerando que o bem público imóvel urbano aludido no *caput* deste artigo encontra-se afetado, fica efetivada à correspondente desafetação, deixando este de compor à categoria de bens públicos de uso especial e passando à dos bens públicos dominicais.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de direito real de uso do bem desafetado, na forma do art. 2º, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, objetivando atender a política de incentivo de que trata a Lei Municipal nº 609, de 08 de abril de 2021.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar obras no bem de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, objetivando a adequação da estrutura física ao tipo de atividade industrial a ser desenvolvida após a concessão do direito real de uso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos doze (12) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (2021).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

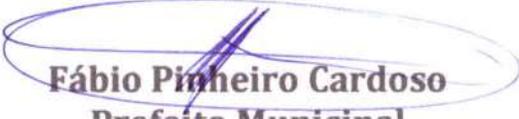
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 617, de 12 de julho de 2021, ***Desafeta Bem Público de Uso Especial, declara de Uso Dominical, autoriza a outorga da concessão de direito real de uso na forma da Lei 8.666/93 e dá outras providências***, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na sede das Secretarias Municipais e no site da Prefeitura Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.
Porteiras(CE), 12 de julho de 2021.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal